



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 784 DE 19 DE ABRIL DE 1.982.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a Permutar, sem ônus para a Tesouraria Municipal, a Quadra nº 416 (Quatro - centos e dezesseis) compromissada a Prefeitura Municipal, pela Quadra nº 341 (Trezentos e quarenta e um) de propriedade da firma E.L.Esteves Imobiliária Ltda, localizadas no Loteamento denominado "JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS", nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º- Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado, após a efetivação da Permuta, DOAR ao imóvel permutado ao Estado de Mato Grosso, para a construção de uma Escola Estadual naquele bairro.

Parágrafo Único- O Estado de Mato Grosso, após o recebimento da escritura, terá o prazo de 02 (dois) anos para construção e funcionamento da escola, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de abril de 1.982.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal